



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 541.08.2025

Santo André, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

**Assunto: Requerimentos do Vereador Edilson Santos.**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, relatamos o que segue:

**Ofício nº 1637/2025 - G.P. – Proc. 4416/2025**, protocolado sob o nº 11971/2025, em que solicita informações junto à Secretaria de Habitação sobre o processo de regularização fundiária na região do Jardim Santa Cristina, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, estão denominados os núcleos Santa Cristina, áreas I a IV, no Jardim Santa Cristina. A área atualmente não se encontra urbanizada nem regularizada.

Em levantamento inicial, a estimativa é atender 1.409 domicílios.

Ocorre que tais trabalhos, que são efetivados através de convênio estadual, neste caso, pelo convênio Cidade Legal, encontram-se sobrestados, aguardando a finalização do processo licitatório realizado pelo Governo estadual para definição das empresas que lhe prestarão os serviços.

**Ofício nº 1654/2025 - G.P. – Proc. 4527/2025**, protocolado sob o nº 12138/2025, em que solicita informações acerca das entidades cadastradas e beneficiadas pela Secretaria de Assistência Social, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Assistência Social, a relação de entidades assistenciais cadastradas que recebem auxílio financeiro do Município é disponibilizada no Portal da Transparência no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo e pode ser acessada por meio do link: [https://www2.santoandre.sp.gov.br/images/pdf-portal-pmsa/SFIN/repases\\_concedidos/Repases\\_Maio\\_2025.pdf](https://www2.santoandre.sp.gov.br/images/pdf-portal-pmsa/SFIN/repases_concedidos/Repases_Maio_2025.pdf)



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 541.08.2025

No que se refere à atuação específica com a população com deficiência, no âmbito da Assistência Social, a organização Comunidade Cantinho da Paz tem firmado um Termo de Colaboração para oferta e execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, de ambos os sexos, em regime de residência inclusiva, em duas unidades de atendimento, totalizando 20 vagas. Vale destacar também as parcerias em vigor no escopo da Secretaria da Pessoa com Deficiência, que podem ser consultadas por meio do link informado anteriormente, não estando excluída a probabilidade da existência de parcerias com as áreas de Educação e Saúde neste mesmo campo de atuação.

O estabelecimento de parcerias entre o Poder Público municipal e as organizações da sociedade civil observa o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), a qual se encontra regulamentada em Santo André pelo Decreto nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016. Adicionalmente, ressalta-se que, no âmbito da Assistência Social, a celebração de parcerias com entidades exige inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o respectivo registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), o qual é realizado pelo órgão gestor responsável no município.

Os valores repassados a cada uma das entidades assistenciais também podem ser encontrados no Portal da Transparência, acessando o mesmo link para consulta à relação de entidades assistenciais cadastradas.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito